

BASES DA CONCESSÃO RAV POCEIRÃO-CAIA

Antecedentes

- Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2004, de 9 de Junho, foram definidas as linhas a construir e a calendarização da respectiva entrada em operação;
- O Concurso Público Internacional para a Concessão RAV Poceirão – Caia, foi lançado no dia 2 de Junho de 2008 e foi adjudicado ao Agrupamento ELOS – Ligações de Alta Velocidade, no dia 10 de Dezembro de 2009.

Objectivos

- Criação de um sistema de transporte ferroviário moderno, sustentável e eficiente;
- Integração de Portugal no espaço ibérico e europeu, através da integração na Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T);
- Reforço da interoperabilidade da rede ferroviária europeia, com a correspondente melhoria qualitativa da mobilidade dos cidadãos e dos bens;
- Reforço da estruturação do eixo atlântico;
- Motor de desenvolvimento regional, promoção da coesão territorial e social do País;
- Projecto potenciador de emprego, desenvolvimento económico e tecnológico;
- Redução do tempo consumido em deslocações, diminuição da sinistralidade, diminuição das emissões poluentes e de gases que produzem efeitos de estufa; e
- Alavanca para a competitividade do sistema portuário, aeroportuário, ferroviário convencional e logístico.

Descrição

Objecto e natureza da Concessão

- O contrato tem por objecto o projecto, a construção, o financiamento, a manutenção e a disponibilização, por todo o período da Concessão do Troço Poceirão-Caia;
- A Concessão compreende ainda o projecto, a construção, o financiamento, a manutenção, a disponibilização e a exploração da Estação de Évora, que integra a gestão e comercialização da publicidade nela instalada, das áreas comerciais que a compõem e dos parques de estacionamento que lhe são adjacentes;
- A Concessão é de obra pública e é estabelecida em regime de exclusividade relativamente ao Troço Poceirão-Caia.

Serviço Público

- A Concessionária deve desempenhar as actividades concessionadas de acordo com as exigências de um regular, contínuo e eficiente funcionamento do serviço público e adoptar, para o efeito, as Normas e os melhores padrões de qualidade disponíveis em cada momento.
- A Concessionária não pode recusar a utilização do Troço Poceirão-Caia a qualquer pessoa ou entidade, nem discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre os utentes da mesma.

Descrição

Intervenientes

- Concedente: Estado Português;
- Concessionária: S.A. constituída pelo Agrupamento ELOS, que será responsável pelo desenvolvimento de todas as actividades concessionadas e cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão;
- ACE (Construtor): entidade responsável pelas actividades de projecto e construção do troço;
- Operador de Manutenção: sociedade responsável pela manutenção do empreendimento concessionado e exploração da Estação de Évora;
- REFER, E.P.E.: entidade com as competências legalmente previstas para a gestão das infra-estruturas ferroviárias, e entidade contratualmente designada como representante do Concedente;
- Entidades Financiadoras: instituições de crédito financiadoras das actividades integradas na Concessão, nos termos dos Contratos de Financiamento (Banca comercial e BEI);
- Accionistas: O conjunto de sociedades detentoras da totalidade do capital social da Concessionária.

Descrição

Prazo da Concessão

- 40 anos a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão, englobando dois períodos distintos:
- **Período de Desenvolvimento** (desde a entrada em vigor do contrato até à emissão do certificado de disponibilidade), que inclui:
 - Elaboração de Estudos e Projectos pela Concessionária;
 - Obtenção de licenças;
 - Processo expropriativo;
 - Processo de construção;
 - Testes e obtenção de certificados de interoperabilidade e demais requisitos previstos.
- **Período de Disponibilidade** (desde a emissão do certificado de disponibilidade até ao Termo da Concessão):
 - Após a emissão do certificado de disponibilidade, o Troço Poceirão – Caia estará em condições, de *per si*, para a respectiva entrada em serviço;
 - Obrigação de manutenção do empreendimento concessionado (funcionalidade; operacionalidade; conservação e segurança);
 - Exploração da Estação de Évora.

Descrição

Alocação dos riscos da Concessão

- Nesta Concessão, os riscos que podem ser antecipados foram minimizados e alocados às entidades mais habilitadas para os gerir e controlar, podendo assim ser partilhados pelo sector público e pela iniciativa privada, nos seguintes termos:

Princípios:

1º Minimização

2º Alocação eficiente

	Público	Privado
Político	██████████	
Planeamento	██████████	
Financiamento		██████████
Projecto		██████████
Expropriações		██████████
Construção		██████████
Ambiental		██████████
Arqueológico		██████████
Manutenção		██████████
Disponibilidade		██████████
Segurança		██████████
Tráfego		██████████
Força Maior	██████████	

Descrição

Modelo de Disponibilidade

Nesta Concessão foi estabelecida uma relação directa entre o desempenho do sistema ferroviário e a remuneração devida à Concessionária durante o período de disponibilidade. Serve para:

- Medir a Indisponibilidade resultante de Ocorrências de Redução de Disponibilidade;
- Estimular a Organização e Planeamento das Actividades de Manutenção e Monitorização;
- Calcular o Pagamento devido à Concessionária;
- Estimular a rápida resolução de cada incidente de incumprimento;

O Regime de Desempenho inerente ao Modelo de Disponibilidade concebido para a gestão adequada por parte da Concessionária, baseia-se no nível de operacionalidade dos sistemas disponibilizados pela Concessionária.

A Concessionária deverá prestar provas do Desempenho através dos relatórios de Desempenho, produzindo e enviando ao Concedente, após o termo de cada trimestre.

Caso o Concedente considere que o Relatório de Desempenho não reflecte a disponibilidade real da Concessão, estipulará unilateralmente o montante das Deduções de Desempenho à Concessionária.

Descrição

Pagamentos à Concessionária

- **Período de Desenvolvimento**
 - Subsídio ao Investimento pago directamente pelo Estado;
 - Pagamento da Linha Convencional a realizar pela REFER; e
 - Fundos Comunitários.

- **Período de Disponibilidade**
 - Pagamento de Desempenho a realizar pelo Estado;
 - Pagamento de Manutenção a realizar pela REFER; e
 - Componente de Tráfego (Pagamento/dedução de acordo com a diferença entre o tráfego real e o tráfego de referencia do contrato).

Descrição

Equilíbrio económico-financeiro

- O modelo de parceria foi concebido de forma a minimizar a probabilidade da verificação de modificações unilaterais do contrato determinadas pelo parceiro público, tendo sido devidamente reguladas todas as matérias que é possível antever;
- Foram regulados os termos e condições de reposição do equilíbrio financeiro, nas situações excepcionais em que não possa ser evitado.

Obrigações ambientais e de responsabilidade social da Concessionária

- Sistema de gestão ambiental;
- Acções de educação e promoção ambiental;
- Entidade de acompanhamento ambiental;
- Exposição permanente;
- Centros de atendimento e linha verde;
- Jornal do empreendimento.

Descrição

Investimento em investigação e desenvolvimento

- A Concessionária tem a obrigação de promover e financiar um programa de investigação e desenvolvimento em matérias relacionadas com o objecto principal da Concessão, designadamente nas áreas dos transportes, engenharia ferroviária, ambiente e energia, a concretizar em território nacional, em cooperação com terceiras entidades, de valor correspondente a 1% do Preço Contratual.

Bens da Concessão

- Revertem automaticamente para o Concedente, todos os bens que integram o Estabelecimento da Concessão, obrigando-se a Concessionária a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste decorrente do seu uso para efeitos do Contrato de Concessão, e livres de quaisquer ónus ou encargos, satisfazendo plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no Contrato de Concessão; e
- Para além dos requisitos técnicos estão estabelecidas as condições de reversão desses activos em termos de uma duração residual mínima.

Descrição

Incumprimento

Verificando-se uma situação de incumprimento por parte da Concessionária, e dependendo do respectivo grau, o Concedente poderá recorrer a uma das seguintes formas de actuação:

- Accionamento da Caução;
- Aplicação de multas contratuais entre € 1.000 e € 1.000.000;
- Sequestro:
 - Aplicação dos montantes retidos durante o período de sequestro para manutenção e despesas de restabelecimento;
 - Serviço de dívida;
 - Possibilidade de conversão do sequestro em rescisão, caso exceda 6 meses.
- Resolução sancionatória – Violação grave não sanada, ou não sanável, imputável à Concessionária.

Resolução de diferendos

- Regra geral, por conciliação;
- Não havendo acordo conciliatório, as partes devem constituir tribunal arbitral que dirime o diferendo a título definitivo.